

Concorrência Eletrônica nº 20260052 - SOP

Processo nº 10051.035056/2024-19

Unidade da Compra: 943001

Número da Compra: 443/2026

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**, por intermédio da Comissão de Contratação 03, designada por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por item, conforme Projeto Básico constantes no Anexo I.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Decreto Estadual nº 36.445/2025 e a Lei Complementar nº 334/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA PADRÃO TIPO III, EM ACARAÚ - CE**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada conforme Anexo I – Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela Comissão de Contratação 03.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A Comissão de Contratação atende pelo telefone de nº (85)3125-9395 e pelo e-mail: cel03@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17/08/2026**.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03/09/2026, às 08:00 horas**.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03/09/2026, às 10:00 horas**.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520.

7.1.1. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE
43200007.06.181.196.12097.05.449051	500	TESOURO ESTADUAL

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6. É permitida a participação de consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

9.6.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.6.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.6.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.6.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.6.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;

9.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para

efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;

9.6.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

9.6.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.

9.6.7. Para o consórcio haverá um acréscimo de 30%(trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

9.6.7.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3(três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme caput art. 94 do Decreto nº 35.067/2022, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3(três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração, conforme § 1º do artigo supramencionado.

10.2.1. As decisões da comissão, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do §1º do art. 24 e §3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, a Comissão poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo já citado.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cel03@pge.ce.gov.br, até as 23h59min do prazo citado no subitem 10.2, com a informação do nº da Concorrência, o órgão ou entidade promotor da licitação e a Comissão responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação, de acordo com o previsto no § 5º ainda do mesmo decreto citado.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 209.925,49(Duzentos e nove mil, novecentos e vinte cinco reais e quarenta e nove centavos)**, conforme os custos unitários apostos no Anexo I – Projeto Básico.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24(vinte e quatro) horas contado da convocação da Comissão, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 75 do Decreto nº 35.067/2022. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Quando a diligência for requerida pelo órgão/entidade demandante, a documentação deverá ser encaminhada diretamente à área requisitante, por meio eletrônico indicado na solicitação, no prazo nela estabelecido.

12.3.2. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.3. Uma vez regularmente solicitada a diligência e não atendida no prazo e condições estabelecidos, não será admitida nova solicitação para o mesmo fim, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Comissão nos mesmos termos estabelecido no item 12.3 acima, promover diligência para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto nº 35.067/2022;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.5.4.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

12.5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.6 acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do campo, valor unitário ou desconto;

13.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2(duas) casas decimais usando a ferramenta de arredondamento.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

14.8. A comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%(um centésimo por cento), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11, possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a comissão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá a Comissão, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10%(dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10%(dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.23.2. Empresas brasileiras;

14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, via sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024-Plenário.

14.24.1. Na impossibilidade do sorteio via sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Projeto Básico.

14.27. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável uma vez por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele acompanhada, do(s) documento(s) a ela pertinente(s) citado(s) no subitem abaixo.

14.27.1. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

I. declaração contendo a identificação das empresas integrantes do consórcio, com a indicação dos respectivos CNPJs, para fins de verificação de eventual impedimento de participação no certame, bem como de observância das regras de participação e de futura contratação, conforme Parecer PROLIC nº 147/2026.

II. CARTA PROPOSTA CONFORME ANEXO II;

III. PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E SUAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS;

IV. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI;

V. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS;

VI. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO ASSINADOS POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE.

OBS: Todos os documentos assinados em PDF, como também, a Planilha Orçamentária Editável (para futura conferência).

14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.6. As decisões da Comissão se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.28 deste edital.

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao referido benefício.

15.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.12.1. Contiver vícios insanáveis;

15.12.2. Não obedecer às Especificações Técnicas contidas no Anexo I;

15.12.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.12.3.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de item com preço unitário superior ao estimado pela Administração, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando o preço unitário ofertado.

15.12.3.2. Caso a justificativa apresentada pelo licitante não seja acatada pela Administração, o licitante deverá adequar sua proposta, com o valor unitário do orçamento elaborado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

15.12.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.13. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.14. A inexecutabilidade da proposta possui caráter relativo, de modo que o seu reconhecimento não deverá ocorrer de forma sumária. Conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 (alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025) e em conformidade com o art. 59, III e § 2º da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade da oferta somente será confirmada após diligência da(s) área(s) técnica e/ou jurídica do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.15. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.15.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

15.15.2. Serão consideradas presumivelmente inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%(setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o disposto no item 15.14 acima.

15.15.2.1. Os licitantes que tiverem seu preço abaixo do patamar previsto no item 15.15.2 deverão comprovar a exequibilidade da proposta através de documentos idôneos, tais como: cópia de contrato celebrados, notas fiscais, comprovantes fiscais, além de outros idôneos.

15.15.2.1.1. Caso o licitante deseje comprovar a exequibilidade da proposta por meio da apresentação de cópias de contratos semelhantes, executados ou em execução, deverá observar o seguinte:

1) O objeto do contrato paradigma deverá ser de igual natureza ou similar ao da licitação;

- 2) O valor do contrato paradigma deverá também ser equivalente ao da licitação, assim entendido aquele que não seja inferior a 50%(cinquenta por cento) do preço estimado licitado;
- 3) O contrato apresentado deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o preço de referência, como o edital que serviu de base para a contratação ou declaração do órgão indicando o percentual de desconto praticado pelo licitante;
- 4) Se a licitação da qual decorreu o contrato paradigma foi do tipo maior desconto, deverá ser informado o desconto praticado;
- 5) No caso de o paradigma ser contrato de direito privado, a exequibilidade da proposta será avaliada considerando os itens da composição de custos formadores da curva A, do Anexo G, desta Licitação, os quais deverão ser equivalentes ao da proposta vencedora, assim entendidos os que estiveram até 10%(dez por cento) abaixo do preço ofertado na licitação;
- 6) Deverá o licitante apresentar declaração do contratante (paradigma) atestando a regular execução do contrato paradigma.
- 7) Em anexo segue modelo de quadro que deverá compor a declaração de exequibilidade, **onde todas as informações deverão ser comprovados.**

15.15.2.1.2. Caso a comprovação da exequibilidade se dê através de notas fiscais de insumos (emissão de 180 dias no máximo da data do certame), o licitante apresentará documentos fiscais referentes aos itens formadores da curva A, do Anexo G, devendo os preços ser equivalentes, assim considerados aqueles dentro do limite de tolerância de 10%(dez por cento) abaixo do preço ofertado na licitação.

15.15.2.1.3. Alegando o licitante, para comprovação da exequibilidade, já possuir produto em estoque, estes deverão ter quantidades compatíveis com o consumo dos serviços em análise, o respectivo item deverá corresponder aos constantes da curva A, do Anexo G. Se a comprovação for parcial, ou seja, abranger somente alguns dos itens da referida curva, o licitante, em relação aos demais, precisará comprovar, por pesquisa de mercado, indicando-se a fonte, ou por contrato já executado, a exequibilidade dos mesmos itens, observado o limite de tolerância de 10% (dez por cento) abaixo do preço ofertado na licitação.

15.15.2.2. Enquadrando-se a proposta no patamar de até 10%(dez por cento) da média dos preços ofertados na disputa da licitação, a aceitabilidade da proposta dar-se-á apenas mediante a apresentação pelo licitante de declaração atestando a exequibilidade do valor proposto.

15.15.2.3. Recebida a proposta e detectado que o preço ofertado está abaixo do percentual previsto no item 15.15.2, a comissão de contratação diligenciará o licitante para que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, comprove a exequibilidade conforme previsto em edital. A diligência transcreverá disposto nos itens 15.15.2.1 e 15.15.2.2 e após os documentos recebidos, estes serão encaminhados ao órgão demandante para análise e emissão de parecer.

15.15.2.4. Ausente qualquer documento após retorno do licitante, será permitida uma nova diligência, com o mesmo prazo dado anteriormente, e caso não satisfatório o cumprimento será desclassificado. O exame da comissão de contratação não se dará sobre o conteúdo dos documentos, atendo-se apenas ao atendimento da diligência.

15.15.2.5. Entregue a documentação e não detectando a comissão de contratação aparente inconsistência formal, o processo será enviado ao órgão contratante para avaliação da exequibilidade. Verificando o órgão a necessidade de nova diligência, assim procederá, definindo o prazo de 24(vinte e quatro) horas para resposta, após o que, não satisfatória a diligência, será desclassificado o licitante.

15.15.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.15.3.1. A garantia adicional será apresentada no mesmo prazo e condições da garantia contratual, nos termos do subitem 20.8.1. a 20.8.4.1. deste edital e ainda, de acordo com a cláusula décima segunda da minuta de contrato.

15.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.17.1. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.18. No caso de divergências entre as colunas discriminações dos serviços, unidades e quantidades constantes nas propostas dos proponentes e aqueles constantes no Anexo deste Edital, prevalecerão as discriminações do referido Anexo, sujeitando-se o licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes neste instrumento convocatório.

15.19. O licitante deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso o licitante apresente preços unitários diferentes para serviços iguais, será considerado o menor dos preços unitários apresentados, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.2. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.3. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.5. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o licitante inabilitado.

16.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.7. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

16.8. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, nos termos do Anexo IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

16.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendada com o **Sr. Roberto Colares de Holanda Júnior – Gerente Operacional de Itapipoca - (088) 3673-7041 | (088) 3673-7053**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

16.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria.

16.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

16.13. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h.

16.14. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

16.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.14.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

16.15. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

Técnico-profissional

16.15.1. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado, que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

16.15.1.1. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

16.15.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do CREA ou CAU, conforme o caso.

16.15.1.3. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

16.15.1.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem 16.15.1, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
1	Execução de grade para celas de segurança máxima.	M ²
2	Execução de concreto tipo grout.	M ³

Técnico-operacional

16.15.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

16.15.3. Comprovação da capacidade operacional para execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

16.15.3.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem 16.15.3, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	PERCENTUAL (%) da quant. total estimada
1	Execução de grade para celas de segurança máxima.	M ²	17,75	50
2	Execução de concreto tipo grout.	M ³	1,76	50

16.15.3.2. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, serão admitidos o somatório de diferentes atestados executados, inclusive concomitantes.

16.15.3.3. Será(ã) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01(uma) licitante.

16.15.4. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.6.6, deste edital.

16.15.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.16. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

16.16.1. A inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

16.16.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.16.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.16.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.16.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

16.16.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.18. Os documentos enumerados no subitem 16.16 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 16.16.3, 16.16.4 e 16.16.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

16.19. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

16.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.20.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.20.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Comissão convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

16.22. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

16.22.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

16.22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais;

16.22.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

16.22.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.22.2.3. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

16.22.3. Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1(um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$.

16.22.4. Patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado estabelecido no subitem 11.1. do Edital, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

16.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.24. Relação dos compromissos assumidos informando que 1/12(um doze avos) dos contratos firmados pelos licitantes com em administração pública a nível Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, vigente na data de abertura da licitação não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme modelo no ANEXO VII.

16.25. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.6.6, deste edital.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3(três) dias úteis em momento único, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação, conforme disposto no § 1º do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.3. Quando a decisão da Comissão importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10(dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme disposto no caput do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3(três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme § 2º do mesmo art. 95 citado acima, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre à Comissão e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitada pela Comissão durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
- 18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,9%(zero vírgula nove por cento) do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão ou entidade contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, na forma estabelecida no item 20.8.1 deste edital.

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme § 7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, sanções, reajuste, entrega e recebimento, garantia e as especificações detalhadas da execução do contrato estão definidas, conforme o caso nos Anexos I e III – Projeto Básico e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.7. Da Subcontratação.

20.7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato.

20.7.2. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

20.7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.7.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.7.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.7.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.8. Das Garantias de Execução e Adicional.

Garantia de Execução

20.8.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima segunda da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.8.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até a celebração do contrato.

20.8.3. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do mesmo artigo suprarreferido.

Garantia de Adicional

20.8.4. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85%(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, será exigida uma garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste contrato (inteligência do §5º do art. 59 da Lei federal nº 14.133/2021).

20.8.4.1. Aplica-se, no que couber e que não colidirem, aquelas regras que regulam a garantia da execução.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a ampla defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pela Comissão mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

22.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada à Comissão ou ao órgão/entidade contratante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, observado todo o disposto no item 12.3 deste edital.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às diligências realizadas pela Comissão ou pelo órgão/entidade contratante, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico, composto pelos anexos:

Anexo A - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

Anexo B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Anexo C – PROJETOS

Anexo D – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

Anexo E – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO B.D.I.

Anexo F - ENCARGOS SOCIAIS.

Anexo G – CURVA “A”

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração

ANEXO V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Autenticidade dos documentos (Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO VII – Modelo da Relação de Compromissos Assumidos pelo Licitante (Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO VIII – Modelo do Quadro para Comprovação de Exequibilidade

Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2026.

José Valdeci Rebouças
Superintendente de Obras Públicas - SOP

Giovanni de Castro Pacheco
Superintendente Adjunto de Edificações

ANEXO I – Projeto Básico

Processo nº10051.035056/2024-19

UNIDADE REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP

ANEXO A - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria das Cidades SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	ORÇAMENTO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA PADRÃO TIPO III			DATA : 09/07/2026	BDI : 29,60%
	MUNICÍPIO:	ACARAÚ - CE			FORTE	VERSÃO
	DESCRIÇÃO:				HORA	MES
					ORSE	2026/04
					SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
					SINAPI	2026/05 COM DESONERAÇÃO
					Composições Próprias	PROPRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						R\$ 15.631,00
1.1	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,48%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO		%	100,00	R\$ 156,31	R\$ 15.631,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 67.957,14
2.1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL						R\$ 5.819,78
2.1.1	SOP1988	TAXA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019 - ATIVIDADE 25.02 - BDI = 14,00	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 5.819,78	R\$ 5.819,78
2.2	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA						R\$ 44.158,98
2.2.1	C0372	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 23.042,54	R\$ 23.042,54
2.2.2	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 3.254,68	R\$ 3.254,68
2.2.3	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.740,94	R\$ 1.740,94
2.2.4	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 340,60	R\$ 340,60
2.2.5	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 2.172,99	R\$ 2.172,99
2.2.6	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 237,70	R\$ 2.852,40
2.2.7	SOP2537	TAPUME EM ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM TELHA METÁLICA DE 0,5MM, ALTURA 2,0M, C/ PINTURA E IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	M2	52,80	R\$ 203,69	R\$ 10.754,83
2.3	ISOLAMENTO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO INTERNA DA DELEGACIA						R\$ 10.530,77
2.3.1	SOP2537	TAPUME EM ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM TELHA METÁLICA DE 0,5MM, ALTURA 2,0M, C/ PINTURA E IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	M2	51,70	R\$ 203,69	R\$ 10.530,77
2.4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 7.447,61
2.4.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	4,22	R\$ 81,17	R\$ 342,54
2.4.2	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 26,70	R\$ 53,40
2.4.3	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	SEINFRA	M2	19,10	R\$ 72,02	R\$ 1.375,58
2.4.4	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	SEINFRA	M2	40,44	R\$ 67,64	R\$ 2.735,36
2.4.5	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	SEINFRA	M2	34,21	R\$ 9,56	R\$ 327,05
2.4.6	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	7,97	R\$ 21,64	R\$ 172,47
2.4.7	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	SEINFRA	M2	1,88	R\$ 11,04	R\$ 20,76
2.4.8	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	13,08	R\$ 36,77	R\$ 480,95

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 12/08/2026, às 10:51 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 275E-3E83-A38F-88F4.

2.4.9	C2537	TRANSPORTE HORIZONTAL DE 30,00 ATÉ 60,00M DE MATERIAIS À GRANEL	SEINFRA	M3	13,08	R\$ 74,17	R\$ 970,14
2.4.10	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	13,08	R\$ 50,03	R\$ 654,39
2.4.11	C5186	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - SEM TRANSPORTE	SEINFRA	M3	13,08	R\$ 24,08	R\$ 314,97
3	SETOR I - NOVAS CELAS						R\$ 70.865,48
3.1	MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 946,14
3.1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	4,59	R\$ 63,40	R\$ 291,01
3.1.2	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	4,59	R\$ 30,65	R\$ 140,68
3.1.3	C2536	TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 30M DE MATERIAIS À GRANEL	SEINFRA	M3	4,59	R\$ 59,81	R\$ 274,53
3.1.4	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	4,59	R\$ 50,03	R\$ 229,64
3.1.5	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	SEINFRA	M3	4,59	R\$ 2,24	R\$ 10,28
3.2	ESTRUTURA DE CONCRETO						R\$ 28.406,86
3.2.1	PISO H = 0,20m						R\$ 8.049,06
3.2.1.1	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	234,75	R\$ 15,50	R\$ 3.638,63
3.2.1.2	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	58,69	R\$ 15,67	R\$ 919,67
3.2.1.3	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	3,67	R\$ 690,77	R\$ 2.535,13
3.2.1.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	3,67	R\$ 206,17	R\$ 756,64
3.2.1.5	SOP0018	ADENSAMENTO DE CONCRETO COM VIBRADOR DE IMERSÃO	Composições Próprias	M3	3,67	R\$ 54,22	R\$ 198,99
3.2.2	PAREDE DE CONCRETO H = 1,00m						R\$ 1.751,44
3.2.2.1	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	SEINFRA	M2	5,80	R\$ 196,06	R\$ 1.137,15
3.2.2.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	17,92	R\$ 15,50	R\$ 277,76
3.2.2.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	4,48	R\$ 15,67	R\$ 70,20
3.2.2.4	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,28	R\$ 690,77	R\$ 193,42
3.2.2.5	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,28	R\$ 206,17	R\$ 57,73
3.2.2.6	SOP0018	ADENSAMENTO DE CONCRETO COM VIBRADOR DE IMERSÃO	Composições Próprias	M3	0,28	R\$ 54,22	R\$ 15,18
3.2.3	ENCHIMENTO DE CONCRETO EM PAREDE EXISTENTE						R\$ 18.606,36
3.2.3.1	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	SEINFRA	M2	35,25	R\$ 196,06	R\$ 6.911,12
3.2.3.2	SOP0287	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, MALHA 15X15CM, FERRO 3.4MM (0.97 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	Composições Próprias	M2	35,25	R\$ 24,71	R\$ 871,03
3.2.3.3	C0834	CONCRETO GROUT (ARGAMASSA AUTONIVELANTE), LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	M3	1,76	R\$ 6.150,12	R\$ 10.824,21
3.3	PAREDES E PAINÉIS						R\$ 624,43
3.3.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO						R\$ 530,68
3.3.1.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	5,16	R\$ 81,62	R\$ 421,16
3.3.1.2	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA	SINAPI	M	2,15	R\$ 37,93	R\$ 81,55

		DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024					
3.3.1.3	C0086	ANDAIME P/ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO	SEINFRA	M2	5,16	R\$ 5,42	R\$ 27,97
3.3.2	VERGAS DE CONCRETO						R\$ 93,75
3.3.2.1	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	M3	0,04	R\$ 2.343,69	R\$ 93,75
3.4	ESQUADRIAS E FERRAGENS						R\$ 25.374,87
3.4.1	ESQUADRIAS METÁLICAS						R\$ 25.374,87
3.4.1.1	C4955	GRADE DE FERRO P/CELAS DE SEGURANÇA MÁXIMA, EM FERRO CHATO 2" X 3/8" (40KG/M2) E AÇO CA-60 (32KG/M2)	SEINFRA	M2	17,75	R\$ 1.429,57	R\$ 25.374,87
3.5	REVESTIMENTO						R\$ 733,24
3.5.1	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS						R\$ 733,24
3.5.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	10,32	R\$ 9,62	R\$ 99,28
3.5.1.2	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	SEINFRA	M2	10,32	R\$ 61,43	R\$ 633,96
3.6	PISOS INTERNOS						R\$ 3.233,89
3.6.1	PISOS INTERNOS						R\$ 3.233,89
3.6.1.1	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA	M2	18,34	R\$ 176,33	R\$ 3.233,89
3.7	PINTURAS						R\$ 4.529,30
3.7.1	PAREDES INTERNAS						R\$ 3.294,59
3.7.1.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	64,36	R\$ 16,63	R\$ 1.070,31
3.7.1.2	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	M2	64,36	R\$ 34,56	R\$ 2.224,28
3.7.2	FORRO (LAJE)						R\$ 270,88
3.7.2.1	C2898	PINTURA HIDRACOR	SEINFRA	M2	18,34	R\$ 14,77	R\$ 270,88
3.7.3	SUPERFÍCIES METÁLICAS						R\$ 963,83
3.7.3.1	SOP0202	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE PRIMER À BASE DE EPOXI RICO EM ZINCO, APLICADO COM REVÓLVER, E=35 MICRA POR DEMÃO	Composições Próprias	M2	17,75	R\$ 54,30	R\$ 963,83
3.8	INSTALAÇÕES						R\$ 7.016,75
3.8.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R\$ 5.130,08
3.8.1.1	TUBOS E CONEXÕES DE PVC						R\$ 1.615,16
3.8.1.1.1	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	SEINFRA	M	14,60	R\$ 31,14	R\$ 454,64
3.8.1.1.2	C2628	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	M	19,60	R\$ 59,21	R\$ 1.160,52
3.8.1.2	REGISTROS E VÁLVULAS						R\$ 1.274,32
3.8.1.2.1	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 142,96	R\$ 285,92
3.8.1.2.2	C2169	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 40mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 247,10	R\$ 988,40

3.8.1.3	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS						R\$ 2.240,60
3.8.1.3.1	C0351	BACIA TURCA DE LOUÇA BRANCA	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 1.120,30	R\$ 2.240,60
3.8.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						R\$ 1.886,67
3.8.2.1	BANCO DE DUTOS ENTERRADO PARA TUBULAÇÃO						R\$ 192,92
3.8.2.1.1	C1255	ESCAVAÇÃO MANUAL C/ APIL. FUNDO P/ CAIXA EM ALVENARIA	SEINFRA	M3	0,49	R\$ 110,77	R\$ 54,28
3.8.2.1.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,99	R\$ 63,40	R\$ 62,77
3.8.2.1.3	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	0,99	R\$ 35,60	R\$ 35,24
3.8.2.1.4	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	0,49	R\$ 30,65	R\$ 15,02
3.8.2.1.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	0,49	R\$ 50,03	R\$ 24,51
3.8.2.1.6	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	SEINFRA	M3	0,49	R\$ 2,24	R\$ 1,10
3.8.2.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA						R\$ 536,58
3.8.2.2.1	C4841	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (30x 30x40cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 111,73	R\$ 111,73
3.8.2.2.2	C5095	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CANTONEIRA EM AÇO (1 1/2 "X 1 1/2" X 3/16")	SEINFRA	M	2,40	R\$ 46,66	R\$ 111,98
3.8.2.2.3	C5097	PUXADOR EM AÇO CA-25, PARA TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 79,68	R\$ 79,68
3.8.2.2.4	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	SEINFRA	M2	0,81	R\$ 287,89	R\$ 233,19
3.8.2.3	TUBOS E CONEXÕES DE PVC						R\$ 1.157,17
3.8.2.3.1	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 77,19	R\$ 154,38
3.8.2.3.2	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 22,64	R\$ 45,28
3.8.2.3.3	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 46,69	R\$ 186,76
3.8.2.3.4	C4822	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 23,87	R\$ 23,87
3.8.2.3.5	C2360	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANÉIS	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 36,13	R\$ 36,13
3.8.2.3.6	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	M	10,40	R\$ 32,11	R\$ 333,94
3.8.2.3.7	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	SEINFRA	M	6,90	R\$ 54,61	R\$ 376,81
4	SETOR II - ANTESSALA LILÁS						R\$ 15.856,67
4.1	PAREDES E PAINÉIS						R\$ 6.733,81
4.1.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO						R\$ 6.733,81
4.1.1.1	104723	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	3,72	R\$ 312,97	R\$ 1.164,25
4.1.1.2	SOP2827	COBOGÓ DE CONCRETO NATURAL 30X30CM CINZA GULOBOV	Composições Próprias	M2	10,80	R\$ 469,00	R\$ 5.065,20
4.1.1.3	SOP0645	REVESTIMENTO DE PAREDES COM PLACA DE GESSO ACARTONADO (2,40X1,20M)	Composições Próprias	M2	3,21	R\$ 100,70	R\$ 323,25
4.1.1.4	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	SINAPI	M	2,70	R\$ 37,93	R\$ 102,41

4.1.1.5	C0086	ANDAIME P/ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO	SEINFRA	M2	14,52	R\$ 5,42	R\$ 78,70
4.2	ESQUADRIAS E FERRAGENS						R\$ 1.198,74
4.2.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA						R\$ 1.198,74
4.2.1.1	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	SEINFRA	M2	1,68	R\$ 194,76	R\$ 327,20
4.2.1.2	C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	SEINFRA	M	5,00	R\$ 87,32	R\$ 436,60
4.2.1.3	C0042	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	SEINFRA	M	10,00	R\$ 13,56	R\$ 135,60
4.2.1.4	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 37,05	R\$ 111,15
4.2.1.5	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 188,19	R\$ 188,19
4.3	REVESTIMENTO						R\$ 1.103,52
4.3.1	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS						R\$ 303,61
4.3.1.1	C4509	REBOCO DE GESSO SOBRE GESSO E/OU EMBOÇO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	SEINFRA	M2	13,87	R\$ 21,89	R\$ 303,61
4.3.2	ACABAMENTOS PARA TETOS						R\$ 799,91
4.3.2.1	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	8,58	R\$ 93,23	R\$ 799,91
4.4	PINTURAS						R\$ 4.031,83
4.4.1	PAREDES INTERNAS						R\$ 3.200,40
4.4.1.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	62,52	R\$ 16,63	R\$ 1.039,71
4.4.1.2	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	M2	62,52	R\$ 34,56	R\$ 2.160,69
4.4.2	FORROS						R\$ 600,43
4.4.2.1	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	8,58	R\$ 41,90	R\$ 359,50
4.4.2.2	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	8,58	R\$ 6,93	R\$ 59,46
4.4.2.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	8,58	R\$ 21,15	R\$ 181,47
4.4.3	ESQUADRIAS DE MADEIRA						R\$ 231,00
4.4.3.1	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	4,20	R\$ 23,07	R\$ 96,89
4.4.3.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	4,20	R\$ 31,93	R\$ 134,11
4.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 2.788,77
4.5.1	ILUMINAÇÃO E TOMADAS						R\$ 2.788,77
4.5.1.1	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES						R\$ 137,59
4.5.1.1.1	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	SEINFRA	M	8,40	R\$ 9,23	R\$ 77,53
4.5.1.1.2	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	SEINFRA	M	8,40	R\$ 7,15	R\$ 60,06
4.5.1.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES DE PVC						R\$ 444,44
4.5.1.2.1	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=25mm (3/4")	SEINFRA	M	19,05	R\$ 23,33	R\$ 444,44

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 12/08/2026, às 10:51 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 275E-3E83-A38F-88F4.

4.5.1.3	QUADROS / CAIXAS						R\$ 48,90
4.5.1.3.1	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 11,47	R\$ 34,41
4.5.1.3.2	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 14,49	R\$ 14,49
4.5.1.4	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS						R\$ 811,02
4.5.1.4.1	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	SEINFRA	M	12,70	R\$ 3,75	R\$ 47,63
4.5.1.4.2	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	85,20	R\$ 8,96	R\$ 763,39
4.5.1.5	TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS						R\$ 121,77
4.5.1.5.1	SOP2728	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 20A-250V, COMPLETA	Composições Próprias	UN	2,00	R\$ 49,53	R\$ 99,06
4.5.1.5.2	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 22,71	R\$ 22,71
4.5.1.6	LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS						R\$ 1.225,05
4.5.1.6.1	SOP0431	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR SR08-S DA ABALUX OU SIMILAR PARA LÂMPADA PAR 30	Composições Próprias	UN	4,00	R\$ 213,33	R\$ 853,32
4.5.1.6.2	SOP2826	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO ELETRIFICADO DE 1M	Composições Próprias	M	3,00	R\$ 123,91	R\$ 371,73
5	SETOR III - TRECHO ACRESCIDO - DEPÓSITO DE MATERIAL						R\$ 39.615,20
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 128,39
5.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA						R\$ 128,39
5.1.1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	13,85	R\$ 9,27	R\$ 128,39
5.2	MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 379,24
5.2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	1,72	R\$ 63,40	R\$ 109,05
5.2.2	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	1,72	R\$ 30,65	R\$ 52,72
5.2.3	C2537	TRANSPORTE HORIZONTAL DE 30,00 ATÉ 60,00M DE MATERIAIS À GRANEL	SEINFRA	M3	1,72	R\$ 74,17	R\$ 127,57
5.2.4	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	1,72	R\$ 50,03	R\$ 86,05
5.2.5	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	SEINFRA	M3	1,72	R\$ 2,24	R\$ 3,85
5.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO						R\$ 10.599,74
5.3.1	EMBASAMENTOS E BALDRAMES						R\$ 1.632,71
5.3.1.1	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	SEINFRA	M2	2,86	R\$ 40,67	R\$ 116,32
5.3.1.2	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	1,72	R\$ 704,91	R\$ 1.212,45
5.3.1.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	SEINFRA	M3	0,29	R\$ 1.048,06	R\$ 303,94
5.3.2	FORMA						R\$ 1.666,95
5.3.2.1	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	10,41	R\$ 160,13	R\$ 1.666,95
5.3.3	ARMADURAS						R\$ 2.632,10
5.3.3.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	29,48	R\$ 15,67	R\$ 461,95
5.3.3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	117,93	R\$ 15,50	R\$ 1.827,92
5.3.3.3	SOP0287	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, MALHA	Composições Próprias	M2	13,85	R\$ 24,71	R\$ 342,23

		15X15CM, FERRO 3.4MM (0.97 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR						
5.3.4	CONCRETO							R\$ 4.391,27
5.3.4.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,84	R\$ 690,77	R\$ 1.271,02	
5.3.4.2	SOP0018	ADENSAMENTO DE CONCRETO COM VIBRADOR DE IMERSÃO	Composições Próprias	M3	1,84	R\$ 54,22	R\$ 99,76	
5.3.4.3	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	1,84	R\$ 347,95	R\$ 640,23	
5.3.4.4	C4456	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m	SEINFRA	M2	13,85	R\$ 171,86	R\$ 2.380,26	
5.3.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CINTAS/BALDRAMES							R\$ 186,41
5.3.5.1	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	SEINFRA	M2	3,58	R\$ 52,07	R\$ 186,41	
5.3.6	SUSTENTAÇÕES DIVERSAS							R\$ 90,30
5.3.6.1	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	SEINFRA	M2	13,85	R\$ 6,52	R\$ 90,30	
5.4	PAREDES E PAINÉIS							R\$ 3.400,67
5.4.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO							R\$ 2.926,13
5.4.1.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	21,45	R\$ 81,62	R\$ 1.750,75	
5.4.1.2	SOP2827	COBOGÓ DE CONCRETO NATURAL 30X30CM CINZA GULOBOV	Composições Próprias	M2	1,68	R\$ 469,00	R\$ 787,92	
5.4.1.3	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	SINAPI	M	7,15	R\$ 37,93	R\$ 271,20	
5.4.1.4	C0086	ANDAIME P/ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO	SEINFRA	M2	21,45	R\$ 5,42	R\$ 116,26	
5.4.2	VERGAS E CHAPIM							R\$ 474,54
5.4.2.1	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	M3	0,04	R\$ 2.343,69	R\$ 93,75	
5.4.2.2	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	2,15	R\$ 177,11	R\$ 380,79	
5.5	ESQUADRIAS E FERRAGENS							R\$ 1.361,94
5.5.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA							R\$ 1.361,94
5.5.1.1	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	SEINFRA	M2	1,92	R\$ 194,76	R\$ 373,94	
5.5.1.2	C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	SEINFRA	M	5,60	R\$ 87,32	R\$ 488,99	
5.5.1.3	C0042	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	SEINFRA	M	11,20	R\$ 13,56	R\$ 151,87	
5.5.1.4	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 37,05	R\$ 148,20	
5.5.1.5	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 198,94	R\$ 198,94	
5.6	IMPERMEABILIZAÇÃO UTILIZANDO MANTA ASFÁLTICA (ABNT NBR 9952:2014)							R\$ 3.516,38
5.6.1	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	13,85	R\$ 38,36	R\$ 531,29	
5.6.2	C5029	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, EM DUAS CAMADAS TIPO III, E=3MM E E=4MM	SEINFRA	M2	13,85	R\$ 173,77	R\$ 2.406,71	
5.6.3	C5025	PROTEÇÃO MECÂNICA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, E=2CM	SEINFRA	M2	13,85	R\$ 41,76	R\$ 578,38	
5.7	REVESTIMENTO							R\$ 7.694,99

5.7.1	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS						R\$ 1.336,52
5.7.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	21,45	R\$ 9,62	R\$ 206,35
5.7.1.2	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	SEINFRA	M2	10,01	R\$ 61,43	R\$ 614,91
5.7.1.3	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	SEINFRA	M2	11,44	R\$ 45,04	R\$ 515,26
5.7.2	ARGAMASSAS PARA PAREDES EXTERNAS						R\$ 1.644,14
5.7.2.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	21,45	R\$ 9,62	R\$ 206,35
5.7.2.2	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	21,45	R\$ 67,03	R\$ 1.437,79
5.7.3	ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS						R\$ 3.786,20
5.7.3.1	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	23,68	R\$ 140,28	R\$ 3.321,83
5.7.3.2	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	23,68	R\$ 14,64	R\$ 346,68
5.7.3.3	C1877	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L- T- U)	SEINFRA	M	3,00	R\$ 39,23	R\$ 117,69
5.7.4	ARGAMASSA PARA TETOS						R\$ 928,13
5.7.4.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	12,77	R\$ 18,71	R\$ 238,93
5.7.4.2	C3034	REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:2:8, ESP=20 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	12,77	R\$ 53,97	R\$ 689,20
5.8	PISOS						R\$ 6.855,74
5.8.1	PISOS INTERNOS						R\$ 3.498,36
5.8.1.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	0,77	R\$ 838,55	R\$ 645,68
5.8.1.2	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	12,77	R\$ 38,36	R\$ 489,86
5.8.1.3	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA	M2	12,77	R\$ 176,33	R\$ 2.251,73
5.8.1.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	0,90	R\$ 123,43	R\$ 111,09
5.8.2	PISOS EXTERNOS (COMPLEMENTO DA CALÇADA)						R\$ 3.357,38
5.8.2.1	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	SEINFRA	M2	8,80	R\$ 381,52	R\$ 3.357,38
5.9	PINTURAS						R\$ 2.602,26
5.9.1	PAREDES INTERNAS						R\$ 1.060,65
5.9.1.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	20,72	R\$ 16,63	R\$ 344,57
5.9.1.2	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	M2	20,72	R\$ 34,56	R\$ 716,08
5.9.2	PAREDES EXTERNAS						R\$ 383,96
5.9.2.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	21,45	R\$ 17,90	R\$ 383,96
5.9.3	FORROS						R\$ 893,65

5.9.3.1	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	12,77	R\$ 41,90	R\$ 535,06
5.9.3.2	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	12,77	R\$ 6,93	R\$ 88,50
5.9.3.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	12,77	R\$ 21,15	R\$ 270,09
5.9.4	ESQUADRIAS DE MADEIRA						R\$ 264,00
5.9.4.1	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	4,80	R\$ 23,07	R\$ 110,74
5.9.4.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	4,80	R\$ 31,93	R\$ 153,26
5.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 3.075,85
5.10.1	ILUMINAÇÃO E TOMADAS						R\$ 3.075,85
5.10.1.1	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES						R\$ 142,51
5.10.1.1.1	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	SEINFRA	M	8,70	R\$ 9,23	R\$ 80,30
5.10.1.1.2	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	SEINFRA	M	8,70	R\$ 7,15	R\$ 62,21
5.10.1.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES DE PVC						R\$ 477,10
5.10.1.2.1	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=25mm (3/4")	SEINFRA	M	20,45	R\$ 23,33	R\$ 477,10
5.10.1.3	QUADROS / CAIXAS						R\$ 86,22
5.10.1.3.1	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 11,47	R\$ 45,88
5.10.1.3.2	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$ 20,17	R\$ 40,34
5.10.1.4	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS						R\$ 903,04
5.10.1.4.1	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	SEINFRA	M	10,00	R\$ 3,75	R\$ 37,50
5.10.1.4.2	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	96,60	R\$ 8,96	R\$ 865,54
5.10.1.5	TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS						R\$ 171,30
5.10.1.5.1	SOP2728	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 20A-250V, COMPLETA	Composições Próprias	UN	3,00	R\$ 49,53	R\$ 148,59
5.10.1.5.2	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 22,71	R\$ 22,71
5.10.1.6	LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS						R\$ 1.295,68
5.10.1.6.1	C4803	LUMINÁRIA DE EMBUTIR/SOBREPOR RETANGULAR CORPO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI BRANCA COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ESPELHO, PARA 4 LED'S TUBULARES T5 DE 10W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 647,84	R\$ 1.295,68
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 47.331,57
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 162.593,92
VALOR TOTAL:							R\$ 209.925,49

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 12/08/2026, às 10:51 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 275E-3E83-A38F-88F4.



ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 15.631,00	60,19%	39,81%	100,00%
			R\$ 9.408,30	R\$ 6.222,70	R\$ 15.631,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 67.957,14	100,00%		100,00%
			R\$ 67.957,14		R\$ 67.957,14
3	SETOR I - NOVAS CELAS	R\$ 70.865,48	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$ 35.432,74	R\$ 35.432,74	R\$ 70.865,48
4	SETOR II - ANTESSALA LILÁS	R\$ 15.856,67	30,00%	70,00%	100,00%
			R\$ 4.757,00	R\$ 11.099,67	R\$ 15.856,67
5	SETOR III - TRECHO ACRESCIDO - DEPÓSITO DE MATERIAL	R\$ 39.615,20	30,00%	70,00%	100,00%
			R\$ 11.884,56	R\$ 27.730,64	R\$ 39.615,20
R\$ 209.925,49			R\$ 129.439,74	R\$ 80.485,75	R\$ 209.925,49
			R\$ 129.439,74	R\$ 209.925,49	

ANEXO C – PROJETO

O projeto do objeto, estão disponíveis através do link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1E9qNgWRAFBDbhgdgni0hvjtLU2Z4luhN>

ANEXO D - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA ORÇAMENTO
DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA
PADRÃO TIPO III NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE.****1. OBJETIVO:**

- 1.1. Este caderno de especificações tem por finalidade definir e esclarecer os serviços de EXECUÇÃO DA ORÇAMENTO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA PADRÃO TIPO III NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE.
- 1.2. As pranchas de arquitetura são completas e suficientes, onde se encontram detalhes e especificações para a execução integral da obra.

2. ENCARGOS:

- 2.1. Os encargos do construtor são aqueles estipulados no caderno de encargos da SOP/CIDADES, o qual o empreiteiro declara conhecer.
- 2.2. A empreiteira se obriga saber das responsabilidades legais e vigentes e prestar assistência técnica-administrativa e financeira necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

3. NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Serão fornecidos por esta diretoria os projetos e detalhes necessários à execução total dos serviços, salvo esclarecimento posterior de outros projetos.
- 3.2. A rigorosa obediência aos Projetos fornecidos, bem como às recomendações técnicas das normas (ABNT – Cadernos de Encargos) e orientações por parte da fiscalização da SOP, será uma constante durante o decorrer da obra.
- 3.3. Todo material a ser empregado nessa obra será novo, de primeira qualidade, sendo respeitadas fielmente as especificações e recomendações dos fabricantes neles contidos.
- 3.4. Compete ao construtor a verificação “in loco”, antes da licitação, de condições tais como: acesso e dimensionamento do canteiro de obras, conhecimento pleno de todos os ambientes para os serviços, planejamento da execução dos serviços, etc., não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.
- 3.5. Obrigatoriamente, toda a mão-de-obra destinada a execução dos serviços terá que ser comprovadamente bem qualificada.

- 3.6. Qualquer discrepância entre estas especificações, orçamentos, projetos e contratos, será resolvida pela SOP, através da Diretoria Técnica de Edificações. No entanto, torna-se enfático dizer que a concepção total na execução da obra é **prevalecida** pelas informações contidas nos projetos fornecidos e em seguida é que vem os demais documentos do processo licitatório.
- 3.7. Para que todo e qualquer “similar” possa ser utilizado, o construtor deverá consultar a fiscalização por escrito sobre a possibilidade de efetuar a substituição, que em caso positivo dará a resposta também por escrito.
- 3.8. Será de inteira responsabilidade do licitante a sua “Planilha de Proposta Orçamentária” (quantidades e preços), pois o orçamento base fornecido pela SOP possui caráter meramente informativo e roteirista, salvo referência ao contrário.
- 3.9. O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da construtora, do Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil como parte integrante do licenciamento ambiental, atendendo as diretrizes/requisitos estabelecidos pelo órgão ambiental municipal ou, quando não houver órgão de licenciamento municipal, as exigências estabelecidas pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE e encaminhar os Relatórios de Gerenciamento Anuais ou em periodicidade determinada pelo órgão ambiental.
- 3.10. A contratada, responsável pela obra, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais.
- 3.11. A contratada será responsável pelos danos ou impactos ambientais identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução da obra.
- 3.12. Deverá ser observado o atendimento da legislação municipal quanto as autorizações ou licenças para as intervenções supracitadas.

4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

- 4.1. A administração do canteiro e a direção geral da execução da obra ficarão a cargo do engenheiro residente e do construtor, com o auxílio do mestre geral, todos em regime de tempo integral.
- 4.2. Caso seja necessário ter projeto “AS BUILT”, o mesmo está contemplado dentro da administração da obra.

5. DESPESAS:

- 5.1. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, prêmios de seguros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da construtora.
- 5.2. A administração, no encaminhamento da execução dos serviços, ficará a cargo de um Engenheiro designado pela construtora, e, no local dos serviços, ser auxiliado por Supervisor Geral destes (Mestre de Obras).

6. INSTALAÇÃO DA OBRA:

- 6.1. Será vedada a fixação de outras placas alheias à obra: anúncios ou propaganda de quaisquer naturezas. Se isto ocorrer por ação de terceiros, o construtor obriga-se a retirá-los.
- 6.2. Caberá ao construtor o cumprimento das normas de regulamentação contidas na NR-18 da legislação em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. No que diz respeito ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras, deverão ser utilizados capacetes, cinto de segurança, luvas máscaras, etc., quando necessários como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção, tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.
- 6.3. Ficará sob responsabilidade do construtor, quaisquer demolições e reconstrução dos serviços que a fiscalização julgue como imperfeitos.

NOTA:

- a) **Todos os trabalhos que serão desenvolvidos na obra deverão ser contemplados com as disposições contidas na NR – 18: Condições de Trabalho e Meio Ambiente da Construção Civil.**

7. ROL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serão executados todos os elementos e serviços indicados nos projetos e os abaixo relacionados:

- a) Colocação de placa da obra, sendo o modelo fornecido pela SOP.
- b) Implantação da obra.
- c) Serviços preliminares.
- d) Reforma das novas celas e antessala lilás.
- e) Construção do trecho acrescido do depósito de materiais.
- f) Todos os serviços constantes nos projetos, independentemente de estarem explicitamente indicados no orçamento, serão executados.
- g) Todo entulho proveniente da obra será retirado.

8. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (GERAIS):

8.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- Ficarão a cargo do construtor todas as instalações provisórias, que deverão constar de pelo menos: escritório para abrigar os setores da administração da obra, equipamentos e vestiário para os operários da obra, bem como equipamentos e ferramentas que permitam a perfeita execução dos serviços no prazo previsto no cronograma físico.
- Deverão ser observadas as exigências do CREA-Ce no que diz respeito a colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela execução da obra e autores dos projetos, bem como, o fornecimento da placa do governo, cujo modelo pode ser obtido no site www.sop.ce.gov.br.
- Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.
- Deverá ainda ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.
- O construtor locará as paredes de acordo com o projeto de arquitetura e estrutura aprovada, sendo responsável por todo e qualquer erro de alinhamento, cota ou nível.
- Ficará sob responsabilidade do construtor, qualquer demolição e reconstrução dos serviços que a fiscalização verifique como imperfeitos quanto a locação.

8.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

- Toda demolição será planejada e orientada por responsável técnico legalmente capacitado.
- Os componentes das estruturas em demolição não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais.
- As demolições serão executadas com ferramentas e equipamentos adequados, de forma segura para todos os operários.
- Os fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante equipamentos apropriados.

8.3. MOVIMENTO DE TERRA:

- As escavações para passagem de tubulação serão executadas conforme projeto, caso não possua essa informação, consultar o fiscal da obra para dimensionamento da vala.

- Todo material proveniente do corte poderá ser utilizado para aterro se este estiver isento de materiais orgânicos.
- Na execução dos referidos serviços de aterro e reaterro haverá precauções para evitar-se quaisquer danos nos trabalhos de impermeabilização, paredes ou outros elementos verticais que devam ficar em contato com o material de aterro.

8.4. INFRAESTRUTURA:

- Todas as alvenarias serão montadas sobre cintas de concreto armado e estas sobre fundações corridas em alvenaria de pedra graníticas, limpas, assentadas com argamassa de cimento e areia grossa traço 1:5. As alvenarias de fundação deverão preencher totalmente as cavas de fundação e serem assentadas sobre uma camada de 5,0 cm do concreto de regularização.
- A alvenaria de embasamento (baldrame) será executada em tijolos maciços assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 ou cimento, cal e areia traço 1:5:24. Os tijolos serão molhados por ocasião de seu emprego e as juntas de argamassa não excederão 1,5cm. Será observada amarração nas fiadas e nos cantos.
- O baldrame, salvo indicação em contrário nos projetos, terá espessura mínima de 30 (trinta)cm e altura não inferiores a 30 (trinta)cm.

8.5. SUPERESTRUTURA:

O que segue abaixo deverá ser aplicado também na execução das fundações.

Na execução e nos procedimentos de controle de qualidade das estruturas de concreto armado, em conformidade com o projeto de estrutura específico, deverão ser observadas as seguintes normas da ABNT:

- NBR 5672 (Diretrizes para o controle tecnológico de materiais destinados a estruturas de concreto);
- NBR 5673 (Diretrizes para o controle tecnológico de processos executivos em estruturas de concreto);
- NBR 6118 (Projeto e execução de obras de concreto armado);
- NBR 7211 (Agregados para Concreto);
- NBR 7212 (Execução de concreto dosado em central).
- NBR 7214 (Areia normal para ensaio de cimento);
- NBR 7215 (Ensaio de cimento *Portland*);
- NBR 7216 (Amostragem de agregados);
- NBR 7217 (Agregado - determinação da composição granulométrica);
- NBR 7218 (Agregados - determinação do teor de argila em torrões e materiais frágeis);

- NBR 7219 (Agregados - determinação do teor de materiais pulverulentos);
- NBR 7220 (Areia para concreto - avaliação das impurezas orgânicas);
- NBR 7221 (Areia - ensaio de qualidade);
- NBR 7223 (Concreto – determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone);
- NBR 5738 (Moldagem e cura de corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos); e
- NBR 5739 (Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos de concreto);

- Composição:

Considerar o emprego de cimento *Portland I*. Deverá ser apresentado pela contratada, solicitado ao fabricante do cimento, o certificado de ensaio para cada partida recebida na obra.

Os agregados deverão atender à NBR 7211. O agregado graúdo deverá ser completamente lavado antes da sua utilização. A contratada deverá providenciar uma instalação de lavagem que possa

eliminar completamente qualquer material pulverulento aderente as partículas do agregado, ou garantir que a fornecedora do concreto cumpra essa exigência.

A água de amassamento da mistura deverá estar sempre na menor temperatura possível.

Recomenda-se que o reservatório dessa água seja protegido de insolação. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto ao uso de aditivos e, portanto deverão ser preparados estudos experimentais que comprovem a compatibilização dos aditivos com o cimento utilizado.

- Dosagem:

A dosagem do concreto deverá ser estabelecida previamente, por meio de tentativas entre diversas misturas em laboratório e submetida ao acompanhamento e aprovação da fiscalização.

Após a obtenção dos materiais que serão utilizados na obra o laboratório deverá proceder a um número razoável de misturas experimentais e fornecer para aprovação da fiscalização a memória de cálculo de todas elas bem como a da mistura final sugerida para ser utilizada na obra.

A dosagem da mistura consistirá na determinação das quantidades relativas com que cada componente (cimento, agregado miúdo, agregado graúdo, água) entrará na mistura, com a finalidade de se conseguir, para o concreto, características mecânicas, que satisfaçam às exigências do projeto e às condições e disposições da obra no que diz respeito à durabilidade.

A base para determinação da dosagem final da mistura deverá ser um valor de resistência característica à compressão igual ou superior a 25MPa, com um consumo

mínimo de cimento de 350Kg/m³ de concreto e um fator água/cimento não devendo exceder 0,45.

As dosagens deverão ser efetuadas por qualquer método de dosagem racional que leve em conta o teor de argamassa da mistura, permitindo um ajuste conveniente à obtenção do teor mínimo de argamassa do concreto, não sendo admitida uma dosagem empírica.

Sugere-se que o mesmo laboratório contratado para efetuar o controle de qualidade do concreto, que permita assegurar que a obra esteja sendo executada dentro dos parâmetros especificados, elabore as dosagens racionais para a utilização do mesmo. O teor de ar incorporado será no máximo de 3%, exceto se for usado aditivo incorporador de ar, caso em que o limite máximo será de 6%.

A contratada, dentro dos limites especificados, poderá propor variações das proporções da dosagem submetendo amostras para ensaio e aprovação.

Após o estabelecimento da mistura mais conveniente, esta deverá ser exigida da central fornecedora de concreto, ou da fornecedora da qual a contratada adquirirá a mesma, devendo a contratada fiscalizar rigorosamente para que a central fornecedora de concreto atenda a todas as exigências deste caderno de encargos.

Deverá ser considerada para as misturas experimentais elaboradas a temperatura e umidade relativa do ar as quais devem ser registradas na correspondente apresentação dos resultados.

Durante a elaboração das misturas experimentais o laboratório deverá ter o cuidado de procurar obter a temperatura do concreto imediatamente após o seu amassamento e proceder a todos os ensaios necessários para a perfeita caracterização do concreto em questão.

Para cada mistura experimental efetuada, o laboratório deverá apresentar os seguintes dados:

- caracterização dos agregados, de acordo com a NBR 7211;
- caracterização do cimento, conforme a NBR 5735;
- memória de cálculo da mistura;
- hora do início da mistura;
- temperatura ambiente e umidade relativa do ar do momento do início da mistura;
- temperatura do concreto após o completo amassamento;
- o método de amassamento empregado;
- abatimento (*slump*) de acordo com a NBR 7223;
- tempo de início de pega conforme a *ASTM 04.02 C403 (Standart Test Method for Time of*

Setting of Concrete Mixtures by Penetration Resistance); e

- resistência à compressão em corpos de provas moldados e curados e conforme a NBR 5738 e rompidos de acordo com a NBR 5739 nas idades de 3, 7 e 28 dias.

O laboratório deverá determinar a dosagem resultante com base nos dados de 7 dias preparando então a este tempo a mistura final a ser utilizada na obra.

O laboratório fornecerá a contratada um relatório contendo todas as informações sobre as misturas que deverão ser utilizadas na obra.

Uma vez aceita e aprovada determinada dosagem, a contratada não poderá introduzir variáveis, tais como fonte de obtenção, quantidade, qualidade, granulometria ou outras, sem que essas modificações sejam submetidas à fiscalização para ensaios e aprovação.

Todas as modificações em componentes deverão ser acompanhadas de certificado e dados que identifiquem sua origem e qualidade.

Os dados e amostras relativos a essas modificações deverão ser submetidos à aprovação com antecedência suficiente a permitir execução de ensaios e avaliação de resultados antes da fabricação do concreto.

Os resultados da dosagem de concreto, “os traços”, deverão ser fornecidos pela contratada à fiscalização, na forma usual C:A:B e fator água/cimento = R, onde:

C = peso de cimento;

A = peso de agregado miúdo;

B = peso de agregado graúdo;

R = fator água/cimento;

Deverão ser fornecidos, desde que exigidos pela Fiscalização, quaisquer outros dados que se fizerem necessários.

Para condições particulares de trabalho do concreto, ao mesmo poderá ser acrescentado um aditivo adequado, de acordo com as especificações do projeto, quando não existir qualquer indicação para uso de aditivo nas especificações, a contratada poderá propô-lo e neste caso, deverá encaminhar pedido de autorização por escrito à Fiscalização, no qual especificará o tipo e proporção do aditivo que se pretende usar.

- Mistura:

A mistura e o amassamento poderão ser efetuados dos seguintes modos:

- mistura em central dosadora de concreto na obra;
- mistura pronta fornecida por empresa especializada; e
- mistura de concreto em betoneira na obra.

Deverá ser levado em conta na época da mistura, o grau de umidade dos agregados. O equipamento de mistura deverá ser capaz de misturar os materiais componentes no período de tempo especificado de modo a formar uma massa homogênea, que quando descarregada não propicie a segregação de qualquer componente. O fabricante de concreto pré-misturado deverá enviar, juntamente com toda carga, documento indicando o tipo, a classe de concreto e o volume liberado.

Antes do início da mistura do concreto, deverá ser verificado se a central dosadora está em condições de produzir a mistura prevista na dosagem com a precisão adequada.

Da mesma forma, deverá ser garantido que os materiais utilizados para a mistura final foram os mesmo fornecidos para os ensaios de dosagem e se existem em quantidade suficiente para produzir o concreto necessário para a obra.

Durante todo o tempo em que o concreto for fabricado com a mistura específica deverá ser verificado se os materiais que estão sendo utilizados na sua fabricação

foram os que foram aprovados; e se as dosagens estão sendo cumpridas rigorosamente.

O controle da umidade do agregado deverá ser efetuado rigorosamente, a cada 30 min, e a correspondente correção da quantidade da água de amassamento deverá ser efetuada imediatamente após a determinação da umidade.

A consistência do concreto deverá ser verificada sistematicamente, procedendo-se aos necessários ensaios.

– **Transporte e lançamento:**

No caso do concreto ser fabricado fora do canteiro de obras, ele deverá ser transportado em caminhão betoneira desde a usina dosadora até o local da obra. É importante notar que qualquer deficiência nos caminhões betoneira deverá ser evitada. Recomenda-se uma verificação da perda de plasticidade do concreto proveniente do transporte e o laboratório deverá ajustar a dosagem para que este fenômeno seja minimizado.

O transporte do concreto do local de amassamento para o de lançamento deverá ser feito de modo que não decorra mais que uma hora entre a adição de toda a água e o fim do lançamento.

A contratada deverá elaborar e apresentar um plano de concretagem por meio de relatório contendo todos os detalhes de como será executado o lançamento do concreto. O referido lançamento só poderá ser iniciado após aprovação do plano.

Deverá ser organizado o fornecimento do concreto de forma a se evitar que a mistura permaneça por longo tempo no interior da betoneira.

Antes de se iniciar o lançamento do concreto deve-se umedecer convenientemente as formas e as armaduras sem que, entretanto se formem pontos com água acumulada. Esta prática visa principalmente, reduzir a temperatura dessas peças que entrarão em contato com o concreto. Para isso devem ser utilizados geradores de neblina os quais aspergiram água nos locais convenientes.

Dever-se-á prever o material conveniente para a proteção do concreto fresco no caso de chuva forte durante a concretagem.

Durante todo o decorrer dos trabalhos de lançamento do concreto, deverá ser efetuado um controle sistemático da resistência do concreto de acordo com a NBR-6118. Para a execução deste controle, deverão ser retiradas amostras durante o lançamento, e em pontos diversos da obra, de modo que o conjunto de corpos represente, da melhor maneira possível, a estrutura que está sendo executada.

A contratada deverá organizar com antecedência, um programa para coleta de corpos de prova, tornando-se mais uma rotina da obra. Este programa deverá ser aprovado pela fiscalização e poderá ser modificado, a critério da mesma.

1. Adensamento:

O adensamento do concreto deverá ser cuidadoso procurando-se evitar não só a ocorrência de vazios, mas também a concentração de grandes porções de argamassa em pontos localizados.

Recomenda-se conhecimento da *ACI 309.1R-93 (Behavior of Fresh Concrete During Vibration)*.

Todo concreto deverá ser compactado por meio de vibração durante o seu lançamento, com a finalidade de se eliminar toda a porosidade e qualquer segregação de agregados. Deverão ser usados vibradores internos, externos ou superficiais, dependendo do tipo de elemento estrutural que esteja sendo vibrado. Deverá ser tomado o devido cuidado para se evitar excesso de vibração. Não poderá ser vibrado concreto cuja pega já se iniciou.

Considera-se fundamental que um plano de adensamento do concreto venha a ser elaborado pela contratada e inclua a previsão de um número suficiente de vibradores de energia inclusive de vibradores de reserva (na razão de uma para cada três de uso efetivo) para o caso de quebra de equipamentos em uso.

— Juntas de concretagem

Não deverá ser admitida junta de concretagem nos elementos que constituem as paredes estruturais. As juntas de concretagem que venham a ocorrer devido a quaisquer deficiências durante a concretagem deverão possuir uma seção transversal que não se caracterize por uma linha reta e receber um tratamento especial que garanta a colagem da interface entre as camadas de concreto.

— Cura e proteção do concreto

Devido à evolução térmica do concreto nas primeiras idades ser um dos pontos de maior

importância na retração final e também devido à retração hidráulica ser perigosa se a perda d'água do concreto for muito elevada, a temperatura do concreto deverá ser controlada cuidadosamente sendo a cura e proteção do concreto desenvolvida em função dessa temperatura, deverão ser rigorosamente cumpridas as seguintes recomendações:

a) imediatamente após a concretagem.

Tão logo encerrada a concretagem da estrutura, mesmo com o concreto ainda fresco, deverá ser iniciada a cura da peça por meio de geração de neblina. A temperatura da peça nesta ocasião deverá ser a mais reduzida possível.

Logo que o concreto tenha endurecido e adquirido, portanto uma certa resistência, os geradores de neblina poderão ser substituídos por terminais de mangueiras (semelhantes aos utilizados para uma rega) ou tubos perfurados, fazendo-se a cura

por meio de encharcamento da peça, constantemente. É de suma importância que não se tenha perda d'água no concreto em nenhum momento, por menor que seja.

b) no momento em que a temperatura do concreto atinge seu ponto máximo.

Durante a evolução térmica do concreto, temperaturas deverão ser determinadas, progressivamente, traçando-se um gráfico evolutivo da mesma. Assim será conhecido o ponto máximo da evolução térmica logo após o mesmo ter ocorrido. A partir desse momento, a Contratada deverá envidar todos os esforços para que o abaixamento da temperatura se dê o mais lentamente possível.

No caso de se ter um abaixamento da temperatura ambiente muito brusco a partir do momento em que a temperatura do concreto atingiu o seu ponto máximo, sugere-se que medidas de proteção mais enérgicas sejam tomadas. Entre as medidas possíveis deverá ser coberta toda a superfície de concreto exposta com madeira que será molhada permanentemente com água aquecida.

c) após 72 horas de cura a partir da temperatura máxima.

Tendo-se mantido a razão de abaixamento da temperatura relativamente reduzida durante 72 horas, espera-se que a esta idade o concreto já tenha adquirido a resistência necessária para que se possam iniciar e transferir mais rapidamente os esforços do concreto para a armadura. Assim, a partir desse momento o concreto poderá ser curado com água diretamente sobre sua superfície, devendo-se evitar que a temperatura da água fique inferior a 20°C. Esta cura deverá se manter ininterruptamente por mais 7 dias quando poderá ser totalmente eliminada.

Pela necessidade de se controlar a evolução térmica e hidráulica desaconselha-se a cura por meio de membranas químicas.

Caso venham a ocorrer quaisquer tipos de defeitos na estrutura, deverá ser observada cuidadosamente a prática aplicável conforme recomendada no capítulo 7 do *Concrete Manual* do *Bureau of Reclamation*.

– Formas e escoramentos:

As formas deverão ser executadas em folhas de compensado plastificado com as dimensões indicadas no projeto estrutural.

Na execução das formas deverá ser observada a norma NBR 6118.

Antes do início de concretagem, as formas deverão receber uma rigorosa limpeza, removendo-se todo e qualquer material estranho, tal como terra, lascas de madeira, pregos, etc., que esteja depositado em seu interior ou aderente às paredes internas.

Deverão ser deixadas aberturas provisórias (janelas) nas bases e em intervalos suficientes das paredes das formas das vigas paredes de modo a permitir a limpeza e a inspeção antes da concretagem, assim como o lançamento do concreto em altura de queda livre reduzida.

Antes do início da concretagem as formas deverão ser molhadas. Para permitir a drenagem do excesso de água, deverão ser previstas locais de escapes nas formas que deverão ser fechados posteriormente.

A contratada deverá proceder ao lançamento e montagem das estruturas em estrita concordância com os desenhos do projeto executivo, devendo ser previstos os diversos obstáculos que encontrará no campo.

Os serviços de montagem somente serão iniciados com a autorização da fiscalização e após a verificação da locação de todos os eixos das estruturas e elevações de todas as superfícies.

As formas deverão ser rígidas e suficientemente resistentes para receberem todos os esforços que surgirem durante e após o lançamento do concreto. Para tal, as formas deverão ser devidamente escoradas e contraventadas de modo a não se permitirem deformações e/ou deslocamentos.

A estabilidade das estruturas deverá ser especialmente assegurada durante as fases de lançamento e montagem. Portanto, a contratada deverá fornecer e instalar todos e quaisquer dispositivos provisórios, tais como escoramentos e contraventamentos metálicos, etc., e retirá-los no final dos serviços.

As formas só poderão ser removidas quando a parte da estrutura por ela suportada tenha resistência suficiente para suportar com segurança seu peso próprio e demais cargas atuantes. As formas deverão ser removidas sem choques e obedecendo a uma programação tal que a segurança da estrutura não seja afetada pela operação. A retirada das formas não poderá ser efetuada antes dos seguintes prazos:

- faces laterais 14 dias
- faces inferiores com pontaletes bem encunhados
e convenientemente espaçados 14 dias
- faces inferiores sem pontaletes 21 dias

– Aço CA-50

As armaduras, a serem executadas com aço CA-50, deverão estar em conformidade com o projeto estrutural e as recomendações da norma NBR 6118.

O fornecimento e as operações de dobramento, posicionamento e fixação das armaduras, relacionadas entre si e com as formas, deverão ser cuidadosamente executados.

A Contratada deverá inspecionar cada partida de material que chegue à obra, colhendo amostras para ensaio. Os ensaios deverão ser executados por laboratório idôneo. Os resultados dos ensaios deverão ser submetidos à Fiscalização, a quem compete aceitar ou rejeitar o material. Antes de serem cortadas, as barras de aço deverão ser rigorosamente desempenadas. Os trabalhos de desempenamento, corte e dobramento deverão ser executados com cuidado, a fim de que não fiquem prejudicadas as características do material. Quando uma barra exigir ganchos em suas extremidades, os mesmos deverão estar conforme indicados nos desenhos do projeto.

Os estribos deverão ter seus cantos dobrados segundo os mesmos critérios apresentados no item anterior. Todas as barras deverão ser cortadas de acordo com os detalhes indicados nas listas de material.

As pastilhas poderão ser plásticas ou confeccionadas com argamassa do mesmo traço de concreto e curadas em área coberta possuindo uma geometria que minimize seu contato com as formas.

Os espaçadores serão embutidos, de forma a manter na posição correta as armaduras e as formas.

Deverá ser evitada a criação de pontos fracos por onde se possa iniciar a corrosão do concreto e das armaduras.

Eventualmente, algumas barras poderão ser deslocadas de sua posição, a fim de se evitarem interferências com outros elementos tais como conduites, chumbadores, e outros. Se as barras tiverem que ser deslocadas de mais de um diâmetro ou de valores que excedem as tolerâncias indicadas no projeto, o novo posicionamento deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. O espaçamento mínimo entre as barras paralelas deverá ser o especificado pela NBR-6118 exceto indicado diferentemente nos desenhos do projeto executivo.

Antes de início da concretagem todas as barras deverão estar livres de contaminação tais como argamassa, óleos, tintas, escamas de laminação, escamas de ferrugem, terra e qualquer outro material que, aderindo à sua superfície, reduza ou destrua os efeitos da aderência entre o aço e o concreto.

Antes de se iniciarem os trabalhos de lançamento do concreto, toda a armadura deverá ser inspecionada pela fiscalização, a qual assegurará de que a montagem está correta, com o que deverá liberar a concretagem.

8.6. PAREDES E PAINÉIS:

- As paredes da construção serão executadas com tijolos furados de primeira qualidade, rejuntada com argamassa de cimento e areia fina silicosa no traço 1:8, confeccionada em conformidade com as indicações do projeto de arquitetura.
- Os tijolos serão assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas de no máximo de 2 cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas e serão alongadas e rebaixadas a ponto de colher, para perfeita aderência do emboço. A argamassa será colocada igualmente entre as faces laterais e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.
- Todas as tubulações a serem embutidas nas paredes deverá ser envolvida, em seu perímetro completo, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.
- As paredes de cobogó deverão seguir as especificações conforme projeto.

8.7. ESQUADRIAS GERAIS:

- Todas as portas e janelas serão executadas conforme especificadas nos projetos, não se admitindo madeira ainda não totalmente seca, trincada ou manchada e com nós.

- Todas as ferragens das esquadrias serão novas, de latão, com partes de ferro ou aço, cromadas, acabamento polido, conforme especificado para cada caso.
- As barras e perfis de alumínio serão extrudados e não apresentarão empenamentos, defeitos de superfície ou quaisquer outras falhas, devendo ter seções que satisfaçam, por um lado, ao coeficiente de resistência requerido, por outro lado, ao efeito estético desejado.
- Os vidros terão espessura de acordo com o especificado.

8.8. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO:

- b) Todas as paredes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 e em seguida emboçadas com argamassa de cal em pasta e areia, no traço de 1:3 com espessura de 20mm. Estas superfícies deverão ser desempenadas à régua, porém não esponjadas, de modo a oferecer boa aparência ao revestimento definitivo.
- Todas as paredes não revestidas com cerâmica, receberão acabamento com reboco no traço 1:2:4 (cimento, areia grossa e areia vermelha) com espessura mínima de 5mm. As superfícies deverão ser desempenadas e esponjadas, apresentando-se perfeitamente planas, alinhadas, aprumadas e com os cantos e arestas bem definidos.
- Todos os revestimentos deverão seguir as especificações conforme projeto.

8.9. PISOS:

- A camada de regularização em piso morto será confeccionada com lastro de concreto não estrutural, espessura de 6cm, no traço 1:3:6.
- Em todas as mudanças de piso ou de nível deverão conter soleira e em todos as janelas, peitoris, ambos em granito cinza. Todo acabamento de piso deverá seguir ao especificado nos projetos e serão assentados conforme o Caderno de Encargos desta Superintendência.
- As cerâmicas serão esmaltadas acima de 30x30cm, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e rejuntamento com argamassa pré-fabricada. As mesmas serão em pó de pedra, PEI-5 de 1ª qualidade tipo A das marcas CECRISA, ELIANE OU PORTO BELO.
- Será executado piso industrial natural com espessura de 12mm, inclusive polimento tanto interno como externo seguindo o projeto arquitetônico. Executado com argamassa granítica composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e a abrasão. A SOP aceitará, dentro das especificações próprias, os produtos de marca KORODUR, DURBETON, INDUPISO, PISODUR ou similares. A coloração do piso será estipulada pelo projeto arquitetônico. Inicia-se a execução

do piso através da colocação das juntas plásticas apropriadas, nas dimensões de 27x3mm e formato próprio, conforme padrão recomendado pelo Fabricante.

8.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- Serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos específicos e normas da ABNT e concessionárias locais.
- Os eletrodutos e conexões serão em PVC rígido, roscável, fabricação Tigre, Cande, Brasilit ou Fortilit.
- Os condutores (fios e cabos) serão em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico anti-chama, fabricação Pirelli, Ficap, Losano ou Condugel. Os cabos de alimentação dos quadros terão proteção para 1000V, e os demais fios e cabos (baixa tensão) terão proteção p / 750V.
- As caixas e quadros de distribuição e medição, serão executadas no padrão das concessionárias, fabricação Inelsa, Elmeta, Camehil ou Açobraz, obedecendo detalhes de projeto.
- As tomadas e interruptores serão da marca Pial, Tramontina, Biticino ou Siemens.
- Todas as conexões (chegadas) entre eletrodutos e caixas, serão efetuadas com a utilização de bucha/arruela, em alumínio.
- As luminárias serão metálicas da marca Projeto, Itain, Lumicenter ou Philips; os reatores serão de partida rápida da marca Philips, Elfont, Intral, bem como as lâmpadas.
- As chaves de proteção serão de fabricação Siemens, Eletromar, Pial ou Schneider.

8.11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIO E LOUÇAS E METAIS:

- Será executada em rigorosa obediência aos projetos, assim com as normas e recomendações da ABNT e Concessionárias locais.
- Toda a tubulação, tanto hidráulica como sanitária, será utilizada em PVC soldável, marca TIGRE, BRASILIT, FORTILIT ou AMANCO.
- É de total importância o estudo detalhado e a observância das Recomendações Técnicas concedidas pelo projetista, em legendas, diagramas, isométricos, etc.
- Todas louças sanitárias serão de argila vitrificada, de primeira qualidade, marca CELITE, DECA, ELIZABETH ou LOGASA, na cor branca. Todos os metais sanitários também serão novos e da marca DECA, FABRIMAR, ICO-METAIS ou SIGMA.
- Todas as tubulações hidráulicas serão embutidas e chumbadas à alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Os rasgos para estas tubulações deverão ter profundidade para permitir um recobrimento de pelo menos 3cm. Quando o rasgo for pelo piso, deverão ser assentados em colchão de areia com profundidade suficiente para a confecção do piso morto.

8.12. PINTURAS:

- As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, aprovadas e liberadas pela fiscalização.
- Não serão aceitas superfícies que apresentarem quaisquer defeitos, tais como: manchas, diferenças de texturas e tonalidade, ondulações, etc.
- Todas as pinturas deverão obedecer ao especificado nos projetos.
- Todas as esquadrias de madeira receberão pintura em esmalte sintético, após terem sido lixadas e emassadas.
- Deverá ser tomado o cuidado de não pintar as partes metálicas das esquadrias (dobradiças, espelhos, etc.), bem como os componentes elétricos (interruptores, tomadas, etc.).
- As grades, portões de ferro e estrutura metálica aparente também deverão ser lixados, aplicado uma demão de anti-ferruginoso e pintado com duas demãos de esmalte sintético.

8.13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, ter condições de uso imediato; deverão apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos, bem como as áreas externas deverão estar limpas e desentulhadas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 9.1. Como já foi comentado anteriormente, em linhas gerais, farão parte integrante destas “especificações resumidas”, os projetos de arquitetura e os complementares, bem como o orçamento básico e o caderno de encargos da SOP/CIDADES.
- 9.2. A fiscalização da obra ficará a cargo da Superintendência de Obras Públicas – SOP, através de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços e com amplos direitos de “liberdade e ação”, na condução do desenrolar da obra, em epígrafe.
- 9.3. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização da obra, através de boletins de medição.
- 9.4. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer da obra, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.
- 9.5. A construtora manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da empreiteira, bem como as ocorrências e

eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos; o referido livro será fornecido pela SOP.

- 9.6. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverá ter prévia conhecimento e aprova da fiscalização.

ANEXO E - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO B.D.I.

ACARAÚ

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES (COM DESONERAÇÃO)

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
--------------------------------	-------

II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

1 - IMPOSTOS (I)			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		2,70%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 100,00% DO VALOR DA OBRA)	(ISS = 5,00%)	5,00%	11,35%
2 - LUCRO (L)			
			7,00%
3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)			
			0,80%
4 - RISCO (R)			
			1,27%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			
			1,23%

III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$B D I = (((1 + (AC + (S + G) + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$$

B D I = 29,60 %

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 12/08/2026, às 10:51 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 275E-3E83-A38F-88F4.

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. DIFERENCIADO (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)**I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO**

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	2,50%
--------------------------------	-------

II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	3,65%
2 - LUCRO (L)		5,00%
3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)		0,48%
4 - RISCO (R)		0,80%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,80%

III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$B D I = (((1 + (AC + (S + G) + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$$

B D I = 14,00 %

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

ANEXO F - ENCARGOS SOCIAIS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

ANEXO G – CURVA “A”

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria do Cidadão SOP-CE DE OBRAS PÚBLICAS	ORÇAMENTO - CURVA A DE INSUMOS														
	OBRA:		ORÇAMENTO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA PADRÃO TIPO III					DATA :		09/07/2026		BDI :		29,60%	
	MUNICÍPIO:		ACARAÚ - CE					FORTE		VERSÃO		HORA		MES	
	DESCRIÇÃO:							ORSE		202604		111,51%		69,72%	
								SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%	
							SINAPI		202605 COM DESONERAÇÃO		99,71%		59,74%		
							Composições Próprias		PRÓPRIA		0,00%		0,00%		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I0114	ARGAMASSA DE ALTA RESIST.INICIAL/FINAL P/GRAUT	SEINFRA	Material	KG	3.608,00	R\$ 2,07	R\$ 7.468,56	4,59	4,59	A
I0191	FERRO CHATO 2" x 3/8" (3,80KG/M)	SEINFRA	Material	KG	724,20	R\$ 9,27	R\$ 6.713,33	4,13	8,72	A
SOP0517 I	PLACA EM PVC, COM IMPRESSÃO UV, FORMATO 1M X 1M, TÍTULO: CORPO 417PT - KANIT MEDIUM	Composições Próprias	Material	UN	26,13	R\$ 239,10	R\$ 6.246,49	3,84	12,56	A
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	Material	KG	703,98	R\$ 7,59	R\$ 5.343,17	3,29	15,85	A
SOP0330 I	TAXA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019 – ATIVIDADE 25.02	Composições Próprias	Material	UN	1,00	R\$ 5.105,07	R\$ 5.105,07	3,14	18,99	A
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	5.969,79	R\$ 0,71	R\$ 4.238,55	2,61	21,60	A
SOP0699 I	COBOGÓ DE CONCRETO NATURAL 30x30cm CINZA GULOBV	Composições Próprias	Material	M2	12,48	R\$ 288,93	R\$ 3.605,85	2,22	23,81	A
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	Material	M2	100,15	R\$ 35,95	R\$ 3.600,39	2,21	26,03	A
00007243	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	SINAPI	Material	M2	61,16	R\$ 53,81	R\$ 3.291,23	2,02	28,05	A
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	Material	KG	452,71	R\$ 7,10	R\$ 3.214,26	1,98	30,03	A
I1061	ELETRODOS	SEINFRA	Material	KG	66,93	R\$ 32,44	R\$ 2.171,29	1,34	31,37	A
I0198	PONTELETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	Material	M	75,00	R\$ 22,11	R\$ 1.658,25	1,02	32,39	A
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	Material	M	126,18	R\$ 12,77	R\$ 1.611,31	0,99	33,38	A
I1495	MADEIRA (PEROBA)	SEINFRA	Material	M3	0,4926	R\$ 3.162,71	R\$ 1.557,95	0,96	34,33	A
I0196	BARROTE DE 2 1/2"x2 1/2"	SEINFRA	Material	M	128,25	R\$ 11,11	R\$ 1.424,89	0,88	35,21	A
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	Material	M2	26,05	R\$ 52,90	R\$ 1.377,94	0,85	36,06	A
I1691	PONTELETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	M	85,10	R\$ 16,09	R\$ 1.369,24	0,84	36,90	A
I0177	BACIA TURCA DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO	SEINFRA	Material	UN	2,00	R\$ 650,72	R\$ 1.301,44	0,80	37,70	A
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	15,31	R\$ 83,58	R\$ 1.279,93	0,79	38,49	A
I8207	PEÇAS METÁLICAS P/ FORMAS	SEINFRA	Material	KG	99,34	R\$ 11,29	R\$ 1.121,56	0,69	39,18	A
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	Material	L	31,83	R\$ 31,88	R\$ 1.014,80	0,62	39,80	A

I9118	LUMINÁRIA DE EMBUTIR/SOBREPOR RETANGULAR CORPO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI BRANCA COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ESPELHO, PARA 4 LED'S TUBULARES T5 DE 10W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	SEINFRA	Material	UN	2,00	R\$ 435,00	R\$ 870,00	0,54	40,34	A
I2440	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	SEINFRA	Material	UN	33,00	R\$ 25,06	R\$ 826,98	0,51	40,85	A
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	Material	L	35,42	R\$ 22,20	R\$ 786,41	0,48	41,33	A
I7960	GRUA	SEINFRA	Material	H	1,64	R\$ 474,33	R\$ 778,85	0,48	41,81	A
I0524	CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA 18MM (1.22 X 2.44M)	SEINFRA	Material	M2	9,03	R\$ 83,15	R\$ 750,93	0,46	42,27	A
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	Material	UN	1.294,21	R\$ 0,53	R\$ 685,93	0,42	42,69	A
I8283	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO DE 3,01 A 4,0 m	SEINFRA	Material	M2	13,85	R\$ 46,00	R\$ 637,10	0,39	43,08	A
I8292	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO (INSTALADO)	SEINFRA	Material	M2	8,58	R\$ 71,94	R\$ 617,25	0,38	43,46	A
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	Material	UN	1.309,28	R\$ 0,47	R\$ 615,36	0,38	43,84	A
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	SEINFRA	Material	M2	16,73	R\$ 36,64	R\$ 613,16	0,38	44,22	A
I2405	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9), RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	SEINFRA	Material	UN	1,00	R\$ 601,70	R\$ 601,70	0,37	44,59	A
I1809	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 40MM (1 1/2')	SEINFRA	Material	UN	4,00	R\$ 149,53	R\$ 598,12	0,37	44,96	A
I9506	MANTA ASFÁLTICA COM POLÍMEROS E ELASTÔMEROS, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO III, E=4MM (NBR 9952:2014)	SEINFRA	Material	M2	15,93	R\$ 36,78	R\$ 585,81	0,36	45,32	A
I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	Material	M	60,00	R\$ 9,33	R\$ 559,80	0,34	45,66	A
I9505	MANTA ASFÁLTICA COM POLÍMEROS E ELASTÔMEROS, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO III, E=3MM (NBR 9952:2014)	SEINFRA	Material	M2	15,93	R\$ 34,95	R\$ 556,67	0,34	46,00	A
I0280	BRITA	SEINFRA	Material	M3	5,42	R\$ 100,50	R\$ 544,64	0,33	46,34	A
I8274	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA, L = 15 cm	SEINFRA	Material	CJ	2,12	R\$ 256,43	R\$ 543,63	0,33	46,67	A
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	Material	M2	12,24	R\$ 39,03	R\$ 477,73	0,29	46,97	A
I12926	Luminária tipo spot de Sobrepor SR08-S da Abalux ou similar para lâmpada PAR 30	ORSE	Material	un	4,00	R\$ 117,74	R\$ 470,96	0,29	47,26	A
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	Material	KG	189,44	R\$ 2,42	R\$ 458,44	0,28	47,54	A
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	85,71	R\$ 4,99	R\$ 427,70	0,26	47,80	A

I0197	BARROTE DE 2"x2"	SEINFRA	Material	M	58,00	R\$ 6,89	R\$ 399,62	0,25	48,05	A
I2203	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2")	SEINFRA	Material	M	27,44	R\$ 14,28	R\$ 391,84	0,24	48,29	A
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	Material	M	185,44	R\$ 2,11	R\$ 391,27	0,24	48,53	A
I2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	Material	JG	0,5325	R\$ 729,07	R\$ 388,23	0,24	48,77	A
I01891	Primer epóxi zinco	ORSE	Material	I	4,26	R\$ 84,01	R\$ 357,88	0,22	48,99	A
I1715	PORTA TIPO PARANÁ	SEINFRA	Material	M2	3,60	R\$ 98,80	R\$ 355,68	0,22	49,21	A
I2367	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	SEINFRA	Material	M	10,00	R\$ 34,54	R\$ 345,40	0,21	49,42	A
I02183	Tela aço soldada nervurada CA-60, Q-61, malha 15x15cm, ferro 3.4mm, painel 2,45x6,0m, (0,97kg/m²), Telcon ou similar	ORSE	Material	m2	49,10	R\$ 6,99	R\$ 343,21	0,21	49,63	A
00039413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	SINAPI	Material	M2	15,67	R\$ 20,02	R\$ 313,69	0,19	49,82	A

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão de Contratação 03

Fortaleza-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20260052-SOP

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20260052-SOP, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº _____, expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 2026 – SOP

Processo nº 10051.035056/2024-19

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Eletrônica nº 20260052-SOP, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica nº 20260052-SOP, aos do Projeto Básico, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA PADRÃO TIPO III, EM ACARAÚ - CE**, nas condições estabelecidas neste contrato, no Projeto Básico do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **06(seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, cujo extrato deverá ser publicado no **Diário Oficial do Estado (DOE)** na forma do art. 105 c/c o art. 94, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.2. Os pedidos de prorrogação contratual deverão ser protocolados até 40(quarenta) dias antes do termo da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço unitário.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de **02(dois) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente, após a publicação do contrato no **Diário Oficial do Estado (DOE)**.

5.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 20.7 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 16.16 do edital.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.1.10. As medições dos serviços serão mensais, a partir da emissão da ordem de serviço, e final (última medição — conclusão do serviço), referentes aos serviços efetivamente executados, devendo ser realizadas de acordo com as Especificações de Serviços vigentes, constantes no Anexo do Edital, e/ou fundamentadas nas Instruções vigentes da SOP.

8.1.10.1. As Medições deverão ser elaboradas pela supervisora ou contratada, referente ao período do 1º dia ao último dia de cada mês, considerando os **serviços EXECUTADOS** no igual período, e protocoladas no sistema de Medição da SOP a partir do dia 25 até o último dia de cada mês. A mesma deverá ser analisada, validada ou rejeitada pela fiscalização em 7 (sete) dias úteis, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da medição apresentada, conforme previsto na **Resolução Nº 38/2025/CDSOP de 17 de outubro de 2025**.

8.1.10.2. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO, exceto o exposto na **Resolução Nº 38/2025/CDSOP**.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas de correção monetária.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Antecipação do Pagamento

8.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 09/07/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I_o = Índice inicial - refere-se ao mês do orçamento estimado;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

9.2.2. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.3.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.3.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.2.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.1.8. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.2.1.8.1. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, em sua versão mais atual conforme alguns exemplos abaixo:

I – Materiais de Construção:

Utilizar prioritariamente materiais que apresentem menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte, incluindo, mas não se limitando a:

- a) materiais reciclados ou recicláveis ou biodegradáveis;
- b) materiais de fontes renováveis;
- c) insumos com alta durabilidade e baixo índice de emissão de poluentes;
- d) produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas, tais como selo FSC, selo Procel, certificação ISO 14001, entre outros.

II – Eficiência Energética:

Empregar equipamentos, sistemas e soluções com comprovada eficiência energética, dando preferência a:

- a) iluminação LED ou equivalente;
- b) sistemas de climatização eficientes e com selo de economia de energia
- c) adoção de medidas que promovam a economia de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis;
- d) tecnologias de reaproveitamento de água, como sistemas de captação de água da chuva ou reúso de águas cinzas, sempre que tecnicamente viável.

III – Gestão de Resíduos:

Adotar práticas adequadas de gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução do contrato, observando as seguintes diretrizes:

- a) segregação, coleta seletiva e reciclagem de materiais;
- b) reutilização de materiais sempre que possível;
- c) destinação final ambientalmente correta, conforme legislação vigente.

IV – Acessibilidade:

Assegurar que todas as intervenções e adaptações promovam a acessibilidade universal, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e a legislação pertinente, garantindo o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

V – Saúde e Segurança do Trabalho:

Garantir condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores alocados no contrato, incluindo:

- a) fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- b) capacitação para prevenção de acidentes;
- c) atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

VI – Práticas Sustentáveis da Empresa:

Demonstrar, sempre que solicitado, práticas de responsabilidade socioambiental institucionalizadas, tais como:

- a) certificações ambientais (ex.: ISO 14001);
- b) existência de política de gestão ambiental interna;
- c) programas ou ações de responsabilidade social e sustentabilidade.

10.2.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.2.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

10.2.1.12.1. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

10.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.1.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.2.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.2.1.19. Providenciar o Alvará de Construção, conforme legislações municipais.

10.3. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- e) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços.
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO; e
- o) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato.

p) A Contratada, nos termos da Lei Estadual nº 15.854, de 24/09/2015, regulamentado pelo Decreto nº 32.042 de 14/09/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas de emprego a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual, referente a contratações de obras e prestação de serviços pelo Estado do Ceará, deverá disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos em Regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional, na proporção que trata da referida Lei e Decreto.

10.4. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO D** do edital e seus complementos.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; e
- h) Apresentar até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, em 05(cinco) vias.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) Executar os serviços conforme especificações técnicas e cronograma aprovado.
- k) Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra.
- l) Cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.
- m) Apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias ao CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL, a fim de evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme detalhado a seguir:

- a) A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização, mitigação e compensação dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- b) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto;
- c) Deverá ser observado o atendimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às licenças e/ou autorizações necessárias para as intervenções supracitadas.

10.6. Compete exclusivamente à CONTRATADA a obtenção do licenciamento ambiental inicial necessário à execução do objeto deste Contrato, responsabilizando-se por todas as providências, estudos, documentos, autorizações, licenças, pagamentos de taxas e demais exigências impostas pelos órgãos ambientais competentes, em estrita observância à legislação ambiental vigente.

10.7. A Ordem de Serviço somente será emitida pela CONTRATANTE após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da obtenção do licenciamento ambiental inicial válido e aprovado pelo órgão ambiental competente, ficando expressamente vedado o início de quaisquer atividades relativas ao objeto contratual antes do atendimento integral dessa condição. Dessa forma, o cronograma de execução pactuado somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço.

10.8. É de responsabilidade da CONTRATADA proceder com as devidas solicitações administrativas, bem como arcar com os respectivos custeios, junto aos órgãos da Administração Pública competentes (licenças ambientais, autorizações, alvarás, certidões, outorgas e congêneres), quando se fizerem necessárias, devendo informar à CONTRATANTE sobre tais solicitações e os respectivos protocolos para acompanhamento.

10.9. O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Licença Ambiental adequada à instalação do objeto contratado, emitida pelo órgão ambiental competente (consoante Lei Complementar nº 140/2011, Resoluções COEMA nº 02 e nº 07/2019, e/ou regulamentações municipais) ou, quando aplicável, processo de mudança de titularidade, alterando para a sua razão social/CNPJ os documentos ambientais referentes, caso o objeto possua licença prévia emitida em nome da CONTRATANTE para fins licitatórios;

b) Autorização Ambiental para o exercício de atividade-meio, voltada à consecução finalística da Licença Ambiental do objeto contratado, testes pré-operacionais, bem como para atividades temporárias ou que, pela própria natureza, sejam exaurientes, tais como jazidas de empréstimo, canteiros de obras, pedreiras, usinas, supressões vegetais, intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APPs) com ou sem vegetação, e outras que se fizerem necessárias;

c) Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado com base no Termo de Referência (TR) do órgão ambiental licenciador (na ausência de TR próprio, deverá ser elaborado com base no TR disponibilizado pela SEMACE), com cópia destinada à CONTRATANTE, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002.

10.10. A CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar à CONTRATANTE, anualmente, a contar da data da concessão da Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental referente à obra ou serviço objeto do edital. Na ausência de modelo próprio, o Relatório deverá ser elaborado com base no modelo disponibilizado pela SEMACE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme

estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5(cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E ADICIONAL DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

12.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90(noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.6, deste instrumento de contrato.

12.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

12.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.19. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

DA GARANTIA ADICIONAL

12.20. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85%(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, será exigida uma garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste contrato (inteligência do §5º do art. 59 da Lei federal nº 14.133/2021).

12.20.1. Aplica-se, no que couber e que não colidirem, aquelas regras que regulam a garantia da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1%(um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE
43200007.06.181.196.12097.05.449051	500	TESOURO ESTADUAL

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%(cinquenta por cento).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____, CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

19.2. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____, CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela **CONTRATANTE**, para este fim.

20.2. **O objeto desta Licitação será recebido:**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90(noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

20.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA ou CAU e no INSS, e a desincorporação do item licitado, sem ônus a CONTRATADA, por meio da celebração do Termo de Transferência Patrimonial com o Órgão ou Entidade BENEFICIÁRIA pela Obra, em cumprimento ao estabelecido no art. 1º, §7º Lei nº 18.230 de 04/11/2022.

20.4. A Superintendência de Obras Públicas – SOP, para fins de entrega da obra à Beneficiária, instituirá, mediante Portaria específica, Comissão de Transferência Patrimonial, responsável pela condução dos procedimentos de recebimento, entrega e transferência do objeto licitado. As atividades da comissão serão formalizadas por meio de processo administrativo, devidamente instruído com toda a documentação necessária à efetivação da transferência patrimonial e contábil da obra. O procedimento observará as disposições da Lei Estadual nº 18.230/2022, competindo à SOP promover a desincorporação dos bens decorrentes da execução da obra e a correspondente transferência dos registros patrimoniais e contábeis ao órgão ou entidade beneficiária, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma,

para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20260052-SOP
PROCESSO Nº 10051.035056/2024-19

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)
(assinatura e carimbo constando o nome)

ANEXO V – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20260052-SOP
PROCESSO Nº 10051.035056/2024-19

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de _____.
DECLARO ainda que, tenho conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO VII – MODELO DE RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE

RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE - ART, 69 - § 3º DA LEI 14.133					
LICITANTE					
EDITAL N°					
ITEM	Nº CONTRATO	CONTRATANTE	VALOR DO CONTRATO (R\$)	VALOR JÁ FATURADO (R\$)	SALDO FINAL DO CONTRATO (R\$)
		Inserir quantas linhas forem necessárias			
TOTAL GERAL					

1 - Os licitantes deverão relacionar **TODOS OS CONTRATOS ATIVOS** de execução de obras e serviços que mantém com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A NÍVEL FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL**.

2 - Em face de diligência durante a análise, poderá ser solicitado aos licitantes a comprovação da exequibilidade através de cópia de contratos.

3 - Declaramos nos termos do § 3º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sob as penas da lei, neste ato assinado pelo representante legal da empresa e o Contador Responsável pela empresa que as demonstrações desta relação correspondem à real situação financeira da empresa nesta data.

4- A não apresentação dos documentos solicitados são motivos de desclassificação dos Licitante

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Contador responsável pela Empresa:
Nome e CRC n.º:

ANEXO VIII – MODELO DO QUADRO PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Contratos cujo objeto são semelhantes e da mesma grandeza da LICITAÇÃO CNExxxxxxx, celebrados com o licitante arrematante, em que foram praticados descontos equivalentes ao proposto,								
ITEM	NÚMERO DA LICITAÇÃO	ÓRGÃO LICITANTE	OBJETO DA LICITAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	VALOR CONTRATO EMPRESA	DESCONTO (%)	NÚMERO DO CONTRATO	% EXECUTADO DO CONTRATO
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
NNN								

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 12/08/2026, às 10:51 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 275E-3E83-A38F-88F4.